

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 04 / Operação 3.4.1 / 2023

DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE

(Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas de 15 de maio e as 17:00 horas de 30 de junho de 2023, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.1 do PDR 2020, relativamente a intervenções que visem a execução de operações relacionadas com investimentos destinados ao desenvolvimento do regadio eficiente.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Disponibilizar água aos prédios rústicos, nomeadamente através de infraestruturas de retenção e implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas;
- b) Promover melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- c) Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio;
- d) Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- e) Incentivar a utilização de novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através do aumento da eficiência de utilização de água para rega ou da eficiência na utilização da energia

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em execução de obras, em que os estudos e projetos de execução se encontram concluídos à data de apresentação da candidatura, relacionadas com o desenvolvimento do regadio eficiente.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde à área de intervenção do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva nos termos do Anexo II do Decreto- Lei n.º 42/2007 de 22 de fevereiro.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 135.000.000,00 €.

5. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos deve reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto na sua redação atual.

6. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), sendo a pontuação atribuída de 0 a 20.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,60 INF + 0,40 ERP}$$

Em que,

INF – Existência de infraestruturas já concluídas

Atribuído em função de no aproveitamento hidroagrícola existirem infraestruturas de armazenamento ou de rega já construídas e concluídas.

A avaliação da utilização de infraestruturas já construídas será pontuada atendendo à evidência, demonstrada na candidatura, da existência de infraestruturas de armazenamento ou de rega já concluídas.

Ao fator INF será atribuída a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

Utilização de infraestruturas já construídas	Pontuação
Infraestruturas de armazenamento	20
Infraestruturas de rega	10
Outras situações	0

ERP – Enquadramento na estratégia dos regadios públicos

Atribuído em função do aproveitamento hidroagrícola estar enquadrado no documento da “Estratégia para o Regadio Público 2014-2020”, divulgada no portal do PDR2020, em www.pdr-2020.pt.

A avaliação do enquadramento do aproveitamento hidroagrícola será pontuada atendendo à priorização ou à simples referência, ou não, no referido documento.

Ao fator ERP será atribuída a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

Enquadramento na estratégia dos regadios públicos	Pontuação
Prioritário	20
Referenciado	10
Não referenciado	0

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com o seguinte critério de desempate:

- Maior custo total de investimento elegível.

7. Forma, nível e limites dos apoios

O apoio concedido assume a forma de subvenção não reembolsável.

O nível de apoio às instalações de produção de energia hídrica ou fotovoltaica será limitado a 70% do investimento elegível.

O nível de apoio ao restante investimento elegível é de 100% do valor de investimento elegível.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

São elegíveis despesas na aquisição de painéis fotovoltaicos, respetivas estruturas associadas e sua instalação, adquiridos após a data de submissão da candidatura, que permitam dotar os aproveitamentos hidroagrícolas com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica, face às suas necessidades, mediante apresentação de avaliação/diagnóstico efetuado por técnico reconhecido pela DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia).

O custo total elegível máximo para a instalação de painéis fotovoltaicos é determinado pelo produto do custo unitário de referência, pela potência dos painéis a adquirir (kW) estando limitado a 500.000 € por candidatura.

O custo unitário de referência corresponde a 1,35 €/watt.

A data limite para a execução dos investimentos é **31 de março de 2025**.

9. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

10. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contato consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 15 de maio de 2023

O Vogal da Comissão Diretiva